



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

O Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas (C.E.E.C.G.M), Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DO AMARAL RIBEIRO**, no uso de suas competências regimentais, conforme inciso IX do artigo 59 do Regimento Interno do CREA/MA, distribui para elaboração de relatório e voto fundamentado, o processo nº**2588648/2019** ao Conselheiro Regional:

	Eng. Civil VALDENER CASTRO SILVA
	Eng. Civil ARNALDO CARVALHO MUNIZ
	Eng. Civil EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO
	Eng. Civil NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO
X	Eng. Civil RANYELLE RICARDO SANTOS
	Eng. Civil JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO
	Eng. Civil PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA
	Geól. THIAGO VIEIRA MOREIRA
	Eng. Civil LUIS ANTONIO SIMÕES HADADE
	Eng. Civil RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA



Eng. Civ. - Antonio Carlos A. Ribeiro
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN - 1113599162

São Luis, 12 de MARÇO de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada	CIVIL, GEOLOGIA E MINAS
Referência	2588648/2019 – PROCESSOS NULOS
Interessado	Dívida Ativa – CREA/MA

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

HISTÓRICO:

O setor de Dívida Ativa do CREA/MA encaminhou expediente à Câmara Especializada contendo listagem de processos com nulidades.

O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA para apreciação do presente processo.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.008/04 do CONFEA que estabelece os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO a orientação do Art.53 da Lei Federal nº 9.784/99 ao conferir a Administração o dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o artigo 56 da Resolução nº 1.008/04 do CONFEA, que esclarece:

CAPÍTULO VI

DA NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 46. Os atos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os atos que, realizados de outro modo, alcançarem a finalidade sem prejuízo para o autuado.

Parágrafo único. Não havendo prejuízo para o autuado, todos os atos processuais devem ser aproveitados.

Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos:

I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo;

II - ilegitimidade de parte;

III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;

IV- falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

V–falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração;

VI–falta de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas;

VII – falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; ou

VIII - Revogado pela Resolução 1.047, de 28 de maio de 2013

Art. 48. As nulidades poderão ser argüidas a requerimento do autuado ou de ofício em qualquer fase do processo, antes da decisão transitada em julgado.

Art. 49. A nulidade de um ato, uma vez declarada, causará a nulidade dos atos que dele, diretamente, dependam ou sejam consequência.

CONSIDERANDO o artigo 52 da Resolução nº 1.008/04 do CONFEA, que esclarece:

Art. 52. A extinção do processo ocorrerá:

I – quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

II – quando o órgão julgador declarar a prescrição do ilícito que originou o processo;

III – quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou

IV – quando o órgão julgador proferir decisão definitiva, caracterizando trânsito em julgado.

CONSIDERANDO a listagem enviada pela Assessoria Jurídica, setor de Dívida ativa;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada, conforme legislação pertinente;

VOTO:

Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, recomenda-se a declaração da nulidade e a extinção dos processos em anexo, conforme preceitua a Resolução nº 1.008/04 do CONFEA.

É o voto.

São Luís - MA, 12 de MARÇO de 2019.


Eng. Civ. Ranyelle Ricardo Santos
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN- 1108232680



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada	CIVIL, GEOLOGIA E MINAS
Referência	2588648/2019 – PROCESSOS NULOS
Interessado	Dívida Ativa – CREA/MA
Decisão de Câmara	C.E.E.C.A nº 62/2019

EMENTA: NULIDADES. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, analisando o processo nº **2588648/2019** do setor de Dívida Ativa do CREA/MA que encaminhou expediente à Câmara Especializada contendo listagem de processos com nulidades. O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA para apreciação do presente processo. **CONSIDERAÇÕES:** CONSIDERANDO a Resolução nº 1.008/04 do CONFEA que estabelece os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO a orientação do Art.53 da Lei Federal nº 9.784/99 ao conferir a Administração o dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; CONSIDERANDO o artigo 56 da Resolução nº 1.008/04 do CONFEA, que esclarece: **CAPÍTULO VI. DA NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS.** Art. 46. Os atos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os atos que, realizados de outro modo, alcançarem a finalidade sem prejuízo para o autuado. Parágrafo único. Não havendo prejuízo para o autuado, todos os atos processuais devem ser aproveitados. Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo; II - ilegitimidade de parte; III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração; IV- falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V–falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

descritos no auto de infração; I – falta de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII – falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; ou VIII – Revogado pela Resolução 1.047, de 28 de maio de 2013. Art. 48. As nulidades poderão ser argüidas a requerimento do autuado ou de ofício em qualquer fase do processo, antes da decisão transitada em julgado. Art. 49. A nulidade de um ato, uma vez declarada, causará a nulidade dos atos que dele, diretamente, dependam ou sejam conseqüência. CONSIDERANDO o artigo 52 da Resolução nº 1.008/04 do CONFEA, que esclarece: Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: I – quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; II – quando o órgão julgador declarar a prescrição do ilícito que originou o processo; III – quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou IV – quando o órgão julgador proferir decisão definitiva, caracterizando trânsito em julgado. CONSIDERANDO a listagem enviada pela Assessoria Jurídica, setor de Dívida ativa; CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada, conforme legislação pertinente; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo DECIDIU pela a declaração da nulidade e a extinção dos processos em anexo, conforme preceitua a Resolução nº 1.008/04 do CONFEA. Encaminhe-se ao setor de Contabilidade para as demais providencias. Esta foi a decisão da maioria dos membros que votaram o pleito.

Cientifique-se e cumpra-se.

Coordenou a Reunião o Conselheiro Regional:

São Luís - MA, 12 de MARÇO de 2019.


Eng. Civ. - Antônio Carlos A. Ribeiro
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN - 1113599162



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

ANEXO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENG. CIVIL, GEOLOGIA E MINAS

NÚMERO/ANO	PROPRIETÁRIO
23710389/2007(SLZ0005424707)	HOSPITAL MUNI.MATERN0 INF. N.SRA DAS MER
23669884/2008(IPD0008735908)	GK CHAPIACAO E PINTURAS
23721083/2008(SLZ0007220508)	SEMOSP-SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.PUBLICOS
23722639/2008(SLZ0007505508)	ICONE COMUNICACAO VISUAL E MARKETING LTD
23722865/2008(SLZ0007664808)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMAO
23723228/2008(SLZ0007776808)	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
23723403/2008(SLZ0007482808)	JURUCEY NONATO MUNIZ
23724682/2008(SLZ0007728108)	CONSTRUPISO
23724684/2008(SLZ0007728208)	MARINHO IMPORTADOS
23728348/2008(IPD0008735608)	PNEUS ARAUJO
23739778/2008(SLZ0008425208)	PREFEITO FRANCISCO EVANDRO FREITAS COSTA
23743408/2008(SLZ0008721108)	MARAIBA COMERCIO LTDA
23680608/2009(PIN0011134309)	SOCRATES SOARES
23684813/2009(PIN0011133909)	LEIDIANA TORRES SILVA
23731710/2009(ICX0009157509)	CAXIAS COM. TRANSPORTE DE GLP E DERIVADO
23740765/2009(PIN0011136809)	LUIZA DA CONCEICAO FERNANDES NUNES
23740775/2009(PIN0011137109)	ISMENIA G.DE SOUSA
23740945/2009(PIN0011137909)	MARIA LOURIMAR PEREIRA
23742460/2009(PIN0011118609)	WELYSON C.A BOTELHO
23743138/2009(PIN0011121409)	M.V. ARAUJO
23743176/2009(PIN0011123909)	BENEDITO VIEIRA
23743177/2009(PIN0011124009)	MANOEL MARIA COSTA MARTINS
23743184/2009(PIN0011119609)	FABIO PEREIRA SOARES E CIA LTDA
23743716/2009(IBA0011224909)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES
23743929/2009(PIN0010334009)	FAUSTO ANTONIO RIBEIRO
23744159/2009(IBA0009885209)	ABC TURISMO E LAZER LTDA (HOTEL POUS. PA
23744237/2009(GRJ0010693209)	ROSIMAR GALVAO PEREIRA DA SILVA
23745152/2009(ICD0010389209)	ASSOCIACAO PESTALOZI DE CODO
23750888/2009(ICD0010446709)	ANTONIA DO ESPIRITO SANTO SALES PEREIRA
23748905/2010(SLZ0011767210)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
23749895/2010(SLZ0011784110)	PRIME CONSULT. AMBIENTAL ASSES. CONTABIL
23749963/2010(PIN0010721110)	SILVANA COSTA FERNANDES
23750091/2010(ICD0010981510)	QUELITA SOUZA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

23750142/2010(PIN0010720610)	EUCLIDES MOREIRA VIANA
23750619/2010(IPD0011742010)	AABB-ASSOC.ATLETICA BANCO DO BRASIL
23750849/2010(IAC0010476610)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA-MA
23751083/2010(ICD0010984610)	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
23751225/2010(PIN0011661010)	JOAO
23751251/2010(PIN0011661410)	JOAO
23751931/2010(ICD0011715010)	ANTONIO SOUSA DA LUZ
23752431/2010(PIN0010724110)	JESUS NILSON OLIVEIRA BRANDAO
23752474/2010(SLZ0012248910)	PAULO AVELAR
23753295/2010(ICX0011570010)	RITA DE CASSIA
23753527/2010(GRJ0010577110)	LUIS ALBERTO CASTRO MIRANDA
23753528/2010(GRJ0010576710)	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
23753587/2010(ICD0011724210)	RAIMUNDO NONATO
23754103/2010(ICD0011623710)	MARIA ANTONIA LEMOS
23754574/2010(SLZ0012464410)	CERRAMICA B. B. MENDES
23756197/2010(PIN0011654010)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
23756390/2010(PIN0011654810)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
23758903/2010(IBA0012898410)	COMERCIAL NOVO GAS LTDA
23759500/2010(TIM0012877510)	O MESMO
23759504/2010(TIM0012877210)	O MESMO
23759747/2010(PIN0016446510)	JOSE LOURENCO BRITO
23759765/2010(PIN0016338410)	ALZIRA NOGUEIRA FRANCA NETA
23760293/2010(SLZ0012992910)	PRES JOSE RIBAMAR DA SILVA
23760867/2010(SLZ0012963210)	M.R.E CUNHA
23761205/2010(SLZ0012941510)	PONTE IRMAO E CIA LTDA
23761451/2010(SLZ0012677810)	BENEDITO BARROS FERREIRA
23761650/2010(SLZ0013283310)	PAULO ANDRE SANTOS SANTIAGO
23761656/2010(IMP0016320810)	PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA
23761668/2010(IMP0016321610)	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MENDES
23761998/2010(IMP0016316110)	ROSIMEIRE LEONCIO DE ALMEIDA
23762162/2010(SLZ0012950510)	DION MOVEIS E DECORACOES LTDA
23762292/2010(IMP0013211610)	COMPEC EMPREENDIMENTOS LTDA
23762518/2010(SLZ0013391610)	REINALDO MARTINS NOGUEIRA
23762684/2010(SLZ0013452810)	JOELSON RAMOS DE ARAUJO
23762854/2010(ICD0012902910)	ANTONIO ARAUJO LIMA
23764844/2010(BLS0011900310)	SILVIO M CIRQUEIRA
23765163/2010(SLZ0012058510)	ELP LIMA NOBRE
23703659/2011(SLZ0013920111)	ARNOR SILVA MACHADO FILHO
23746814/2011(SLZ0018126811)	MATEUS SUPERMERCADOS LTDA
23763253/2011(ICX0013324911)	PEDRO HENRIQUE LOBO E SILVA
23763650/2011(ICX0013332411)	DANIEL PAULINO DE LIMA

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

23763973/2011(SLZ0013632211)	BRASCO LOGISTICA OFFSHORE LTDA
23764621/2011(ICD0013520111)	MARIA ALICE SANTOS
23765441/2011(SLZ0013762611)	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A
23765599/2011(SLZ0013729111)	SALOMAO DE BARROS TEXEIRA
23765845/2011(SLZ0013723111)	CARLOS JOSE MARTINS FRANCA
23766003/2011(IMP0013573811)	WILSON MACIEL FERREIRA
23766064/2011(PIN0013470811)	WELLISON AROUCHA BOTELHO
23766397/2011(ICX0013672811)	FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
23766575/2011(SLZ0013942711)	CLAUDIANO DE JESUS EVERTON
23766831/2011(SLZ0013976511)	GUSTAVO DOS SANTOS VON RANDOW
23766859/2011(SLZ0013898711)	METALURGICA KIOLA
23766869/2011(SLZ0013965611)	VALBER OLIVEIRA DINIZ FILHO
23766928/2011(SLZ0013978011)	WAGNER PINHEIRO
23766992/2011(SLZ0013918311)	GM COLCHOES E COMERCIO
23767015/2011(SLZ0013918011)	C E K CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
23767031/2011(ICX0014001811)	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
23767051/2011(IMP0013556511)	TOCANTINS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
23767092/2011(PIN0013485711)	KESIA RODRIGUES FURTADO
23767187/2011(ICD0013522811)	DELZAMAR RODRIGUES DE SOUSA
23767188/2011(SLZ0013958111)	JAQ COMERCIO E CONFECCOES LTDA- EPP- TOLI
23767206/2011(SLZ0013966011)	CEMED- CENTRO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA
23767210/2011(SLZ0013919711)	LUIS GOMES FILHO
23767289/2011(SLZ0014110111)	MLBP SANTOS- STAR POINT
23767355/2011(ICX0014003011)	JOSE DE ARIMATEIA E SILVA
23767613/2011(SLZ0014135711)	PESTANA E CAMPOS- PATRICIA PESTANA CAMPOS
23767833/2011(EST0014059111)	CESTE - CONSORCIO ESTREITO ENERGIA
23768063/2011(SLZ0014070711)	JOSE A BRAGA NOBRE FILHO- LIQUIGAS
23768064/2011(SLZ0014124711)	WILLIAM CARDOSO
23768075/2011(SLZ0014070611)	JOSE A BRAGA NOBRE FILHO- LIQUIGAS
23768103/2011(ICD0012907311)	RAIMUNDO CARLOS RODRIGUES
23768416/2011(SLZ0014226311)	ROSE OLANDA AMARAL MOREIRA
23768509/2011(SLZ0014214811)	DIEGO ARAUJO VALENTE
23768650/2011(SLZ0018236111)	HELBERT MENEZES
23768651/2011(SLZ0018236211)	HELBERT MENEZES
23768743/2011(SLZ0018241611)	ANTONIO BARROSO DOS SANTOS
23768877/2011(SLZ0014113911)	L NUNES SILVA- MUNDO DO REAL
23769012/2011(SLZ0014115711)	OTIMA EVENTOS LTDA
23769184/2011(SLZ0018126711)	FRS AZEVEDO
23769249/2011(SLZ0014117911)	L S COMERCIO DE MOVEIS LTDA
23769283/2011(SLZ0018248211)	TELECOMUNICACAO BRASILEIRA E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA-SKY
23769409/2011(SLZ0018248711)	JACAUNA MOVEIS E DECORACOES LTDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

23769427/2011(BLS0012539111)	AUTO POSTO CENTRO SUL LTDA
23769601/2011(SLZ0014119511)	FA DE ARAUJO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
23769839/2011(SLZ0018220811)	SANDRA MARIA BORGES CAMPOREZ
23770228/2011(SLZ0018084311)	GHG OLIVEIRA COMERCIO
23770246/2011(SLZ0018086911)	ADVENTURE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
23770247/2011(SLZ0018087011)	ADVENTURE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
23770424/2011(SLZ0018088511)	FL FERRAZZI BIJUTERIAS LTDA
23770426/2011(SLZ0018090011)	CCL LOPES
23770484/2011(SLZ0018079111)	E. B. PRODUCOES LTDA 2 ND FLOOR
23770507/2011(SLZ0018091511)	R ANTONIO PINHEIRO
23770585/2011(SLZ0018053011)	MENDES CUNHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
23770623/2011(IAC0016474311)	ANTONIO BARBOSA PASSOS
23770735/2011(IAC0016460111)	ELSON PEREIRA DA SILVA
23770775/2011(SLZ0018047311)	NETE SERVICE SERVICOS ELETRONICOS LTDA
23770776/2011(SLZ0018047111)	NETE SERVICE SERVICOS ELETRONICOS LTDA
23770854/2011(SLZ0014191511)	OSMIR SERRA LOPES
23771097/2011(PIN0013985211)	ANTONIO DE SOUSA LOBATO
23771152/2011(SLZ0018066111)	DO ARAUJO CIA LTDA
23771153/2011(SLZ0018067111)	DO ARAUJO CIA LTDA
23771697/2011(IBA0014357811)	JOSE RIBAMAR DE CASTRO RAMOS
23771698/2011(SLZ0014348011)	MANOEL CASTRO
23771715/2011(SLZ0014346511)	RODRIGO DE JESUS MESQUITA
23771730/2011(SLZ0014298911)	RIVADAL ALVES SILVA
23771799/2011(SLZ0014348611)	MARIA GORETE SOUSA FERNANDES FREITAS
23772373/2011(SLZ0014391611)	ANTONIO MENEZES DE FARIAS
23772381/2011(SLZ0014392111)	K2 ENGENHARIA CIVIL LTDA
23772692/2011(SLZ0014453611)	D MENDES DUTRA
23773054/2011(SLZ0014381211)	ADENICE DA PAIXAO BASTOS SOUSA
23773280/2011(SLZ0014381511)	EDVALDO COSME GAMA
23773290/2011(IAC0018169611)	JOSE ADALTO DA CONCEICAO SILVA
23773329/2011(ICX0014533911)	HELENA MARIA DE MELO
23773405/2011(SLZ0014383211)	SECRETARIO FRANCISCO DE ASSIS CASTRO GOMES
23773996/2011(SLZ0014603711)	NORDESTE PARTICIPACOES SA
23775474/2011(SLZ0018062911)	AGUA DE BEBER COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIOS
23775584/2011(SLZ0015813411)	SC2 MA LOCACAO DE CENTROS COMERCIAIS LTDA
23776378/2011(EST0015980511)	MARLENE COELHO DE SOUSA
23776401/2011(EST0015980311)	IDECARLOS CONCEICAO SILVA
23777068/2011(SLZ0015866911)	CONSTRUTORA GLAUCO FEITOSA LTDA
23767329/2012(SLZ0015285612)	ANDRE GUEDES MACHADO
23779065/2012(SLZ0014841412)	CLUBE UM DE REGATAS(TRAPICHE)
23779146/2012(SLZ0015739412)	YOLANDA OLIVEIRA BELCHIOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

23779496/2012(SLZ0015683812)	IATE CLUBE DE SAO LUIS
23780446/2012(SLZ0015177312)	NAVIA REGINA FERREIRA
23781041/2012(IAC0015878612)	J.K DE SOUSA (INSTITUTO EDUCACIONAL ADONAI)
23781261/2012(SLZ0015389212)	SORREL SAEGH
23781741/2012(ICX0014512312)	JACIRENE MACHADO MOREIRA
23782172/2012(BLS0015026612)	MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA
23782216/2012(BLS0015289512)	JOAB DA SILVA SANTOS
23782859/2012(SLZ0016235812)	VICTOR LEONARDO ARRAIS DURANS
23783088/2012(SLZ0015002212)	JOAO MAMEDE PIRES NETO
23785017/2012(SLZ0016111612)	HOSANA ORLANDINA
23787157/2012(IMP0015504712)	BANCO BRADESCO S/A - AG IMPERIAL SHOPPING
23787204/2012(SLZ0016687712)	PATIO E BRENER VEICULOS
23787207/2012(SLZ0016687612)	S DA SILVA SOUSA - PAISAGISMO ORNAMENTACOES
23787266/2012(IMP0015510312)	LUCIANO DE ALMEIDA FERRAZZI - LOJA PETITA
23787453/2012(SLZ0016665912)	CONS. GALVAO SERVENG FIDENS
23787658/2012(SLZ0016603712)	JOSE CARLOS MARQUES FILHO
23787827/2012(SLZ0016636712)	MARIA SALETE BARROS SANTOS
23788119/2012(IPD0015203512)	MARCONE LIMA RODRIGUES
23790657/2012(SLZ0017627312)	EMBRAPA COCAIS
23790659/2012(SLZ0017627512)	DIV DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAREDES DIVISORIAS LTDA
23790808/2012(SLZ0017672412)	K MARIA SOUSA PINTO
23790988/2012(SLZ0017564812)	SMM LOPES
23791253/2012(SLZ0017955112)	COLEGIO BATISTA DANIEL DE LA TOUCHE
23791300/2012(SLZ0017875212)	REGINALDO RODRIGUES DE SANTOS
23791301/2012(SLZ0017875312)	REGINALDO RODRIGUES DE SANTOS
23791764/2012(BLS0016776112)	MINERACAO VALE DO ARAGUAIA LTDA
23793293/2012(SLZ0017026212)	JORGE TRINDADE
23794265/2012(SLZ0017077612)	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO
23794529/2012(SLZ0017079912)	RM SERVICOS DE DECORACOES LTDA
23794738/2013(SLZ0017785813)	AFR MESQUITA ME CERAMICA SANTOS INDUSTRIA E COM
23794742/2013(SLZ0019080213)	FRANERE COM E CONSTRUCAO IMOBILIARIA LTDA
23794743/2013(SLZ0017875013)	FRANERE COM E CONSTRUCAO IMOBILIARIA LTDA
23794744/2013(SLZ0017874913)	FRANERE COM E CONSTRUCAO IMOBILIARIA LTDA
23794960/2013(SLZ0019083713)	WELLINGTON RODRIGUES DE SOUSA
23794961/2013(SLZ0019083413)	WELLINGTON RODRIGUES DE SOUSA
23795710/2013(SLZ0017091613)	JORGE MARCELO SILVA
23796092/2013(SLZ0017083613)	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA CRO-MA
23807345/2014(SLZ0000645814)	WLLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS
23808244/2015(SLZ0001011115)	CONSTRUKA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
23811733/2015(SLZ0001335915)	1 BATALHAO POLICIA MILITAR
23811920/2016(ICD0001302416)	R A CARVALHO EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

23812691/2016(ICH0001616516)	VALDIMILTON ALVES DOS SANTOS
23814385/2016(SLZ0001821416)	WALTERLINO PINHEIRO GONCALVES
23814666/2016(SLZ0001776416)	VIACAO ACAILANDIA LTDA

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra 'A' grande e estilizada no final.

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra 'A' grande e estilizada.